



Processo Administrativo nº 003/2021.

Requerente: Túlio Henrique

Requeridos: Tibério Dantas (Juiz de Pista) e Emanuel Juiz (Comissão Alternativa)

### DECISÃO

Tratam-se os autos de Processo Administrativo aberto por solicitação do Sr. Túlio Henrique, tendo como justificativa o julgamento equivocado do Juiz de Pista e confirmado pela Comissão Alternativa na senha 323, Categoria Aspirante, durante a Vaquejada do Parque Cícero dos Santos, na cidade de Paulista/PB. Alega, em síntese, o Requerente que **"O boi sai errado e risca na balança e o juiz da zero."** Entendendo, assim, o requerente que o julgamento foi equivocado.

Diante da denúncia recebida, o Presidente da ABVAQ nomeou a presente comissão de julgamento, composta por três membros, sendo o ora relator e os demais componentes abaixo assinados, para apuração e julgamento da referida denúncia.

Foi requerido à comissão de julgamento de boi da ABVAQ parecer acerca do citado boi, tendo a referida comissão técnica de julgamento de boi opinado no sentido de que o julgamento foi correto, conforme se verifica no parecer acostado aos autos, cuja parte do mesmo ora transcrevemos: **"As imagens mostram que, apesar de o boi ter tentado passar pelo lado certo da apresentação da dupla (lado direito), na primeira vez, os competidores aparentemente estão posicionados normalmente para seguir na prova, observamos que nesta tentativa de passar, por alguns instantes o boi sai do ângulo da filmagem e não conseguimos cientificar a posição real do bovino, durante esta tentativa, o que nos impede de expressar qualquer julgamento contrário aos competidores, por falta de provas. Em seguida, o boi busca passar pelo lado contrário ao de apresentação da dupla (lado esquerdo), mas os competidores conseguem impedir, nesta tentativa, não houve nenhuma irregularidade e o bovino retoma o caminho do lado correto. Nesta segunda tentativa de passar e correr pelo lado certo, os dois competidores estão à frente do bovino, por conta disto, o boi desiste de correr e volta. Com isto, concluímos que o julgamento correto para esta apresentação deveria ser zero (0). Notamos que tanto o juiz de pista, Sr. Tibério, quanto o juiz da alternativa, Sr. Emanuel, fizeram o julgamento correto e aplicaram com precisão o que versa o regulamento geral de vaquejada da ABVAQ."**

Os requeridos foram regularmente citados para integrarem ao processo administrativo, bem como intimados para apresentarem defesa.



Apenas o requerido Tibério Dantas apresentou defesa, sob o argumento de que **“De acordo com o Manual de Julgamentos de Boi da ABVAQ (Associação Brasileira de Vaquejada), no quesito 3, letra A, onde fala: “Entende-se por dificultar a passagem, quando o bovino estiver totalmente fora do brete buscando passar pelo lado certo, e os dois cavaleiros estiverem a sua frente. Ou seja, estando do lado certo, e os dois competidores não podem estar a frente do boi, caso isso aconteça e o boi volte, será julgado zero (0).”** Justifica o julgamento do boi do Sr Túlio ter sido julgado zero (0).”

Dispensada a ouvida de testemunhas.

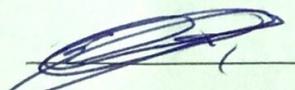
**Passamos a decidir:**

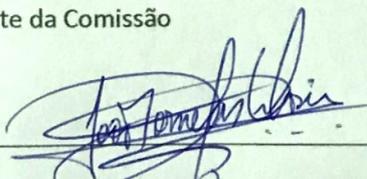
No que pese a ausência de apresentação da defesa por parte do requerido Emanuel Juiz, entendemos que não se aplica os efeitos da revelia no processo administrativo. Além de que, a apresentação de defesa por um dos requeridos, por se só afasta a presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo requerente.

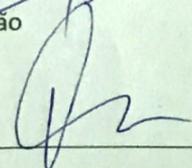
Analisando as imagens e o parecer emitido pela Comissão de Julgamento de Boi da ABVAQ, entendemos que o julgamento feito pelo juiz de pista, bem como sua ratificação pela comissão alternativa, foram corretos e de acordo com o Regulamento Geral da ABVAQ e seu Manual de Julgamento de Boi. Assim, resta improcedente a denúncia em análise.

Remeta-se a presente decisão ao Presidente da ABVAQ, para análise e posicionamento, nos termos do art. 37 do Regulamento Geral. Após decisão do Presidente, os autos devem voltar a esta Comissão para o devido prosseguimento.

João Pessoa/PB., 16 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão